

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

1 Em 29 de abril de 2019, às 16h, realizou-se, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco G,
2 Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília, DF, a Trigésima Primeira Assembleia Geral Ordinária da VALEC
3 - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora
4 de serviço público de construção e exploração de infraestrutura ferroviária, vinculada ao
5 Ministério da Infraestrutura, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53
6 3 0001030-7, inscrita no CNPJ sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede no endereço acima
7 mencionado. **Convocação:** A convocação foi feita por correspondência, conforme cópia
8 arquivada na empresa, sendo dispensado, portanto, o edital de convocação previsto no art. 124
9 da Lei nº 6.404 de 1976. **Presenças:** Compareceram à assembleia a UNIÃO, sua única
10 acionista, representada neste ato pelo Procurador da Fazenda Nacional, Milton Bandeira Neto,
11 que assinou o Livro de Presença, conforme a Portaria PGFN nº 128, de 07 de fevereiro de 2019,
12 publicada na página 17 da seção II do Diário Oficial da União, de 11 de fevereiro de 2019, o
13 Diretor-Presidente Interino da VALEC, Márcio Guimarães de Aquino, a Representante do
14 Conselho Fiscal, Ana Patrícia Gonçalves Lira, e a Secretária da Mesa, Fernanda de Azevedo
15 Oliveira. **Leitura da Ordem do Dia:** Foi dispensada a leitura por ser de conhecimento geral.
16 O representante da UNIÃO apresentou o seu voto, com base nos Pareceres da Procuradoria-
17 Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e da Secretaria
18 de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, conforme autorização contida no
19 Processo PGFN nº 10951.100175/2019-49, deliberando o seguinte: **1)** pela aprovação do
20 relatório de administração e das demonstrações financeiras da VALEC, referentes ao exercício
21 findo em 31 de dezembro de 2018, com as ressalvas constantes do relatório dos Auditores
22 Externos; **2)** pela eleição das seguintes pessoas, devidamente aprovadas pela Casa Civil da
23 Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade da VALEC, conforme disposto no
24 Decreto nº 8.945, de 2016, para compor o Conselho de Administração, com prazo de gestão
25 unificado de 02 (dois) anos, que se iniciará em 29 de abril de 2019: **a) JAMIL MEGID**
26 **JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 020441612-7,
27 expedida pelo Ministério da Defesa, inscrito no CPF nº 500.216.807-87, residente e domiciliado
28 no SHN, Quadra 01, Área Especial A, Bloco C, Edifício Biarritz, Asa Norte, 70701-000,
29 Brasília, DF, como representante do Ministério da Infraestrutura, em substituição a Pedro
30 Duarte de Oliveira; **b) ALEX AUGUSTO SANCHES TREVIZAN**, brasileiro, casado,
31 engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 29.6920.757, expedida pela SSP-
32 SP, inscrito no CPF o nº 223.263.038-22, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil, Lote
33 12, TR A, apartamento 1105, Residencial Central Park, Taguatinga, 71926-000, Brasília, DF,
34 como representante do Ministério da Infraestrutura, em substituição a Anderson Angelo de
35 Oliveira; e **c) PAULO CÉZAR RABELO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da
36 carteira de identidade nº 13.875.668, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF nº 099.682.576-
37 21, residente e domiciliado no SGAS 910, Bloco I, unidade 240, Asa Sul, 70390-100, Brasília,
38 DF, como representante dos empregados desta empresa pública, em substituição a Gabrielle
39 Fernandes Cerqueira; **3)** pela prorrogação do prazo de gestão dos atuais membros do Conselho

40 de Administração representantes do Ministério da Economia, considerando a ausência de novas
41 indicações; **4)** pela eleição de **ISMAEL TRINKS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador
42 da carteira de identidade nº 219.109, expedida pela SSP-RR, inscrito no CPF nº 517.011.892-
43 91, residente e domiciliado na SQN 108, Bloco D, apartamento 401, Asa Norte, 70744-040,
44 Brasília, DF, devidamente aprovado pela Casa Civil da Presidência da República e pelo Comitê
45 de Elegibilidade da VALEC, conforme disposto no Decreto nº 8.945, de 2016, para compor o
46 Conselho Fiscal, como membro titular representante do Ministério da Infraestrutura, em
47 substituição a Fernando Furiatti Saboia, com mandato de 02 (dois) anos, que se iniciará em 29
48 de abril de 2019; **5)** pela reeleição de **JÚLIO CÉSAR GONÇALVES CORRÊA**, brasileiro,
49 solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 249, expedida pela Procuradoria Geral
50 da Fazenda Nacional, inscrito no CPF nº 553.224.336-00, residente e domiciliado na SQS 207,
51 Bloco I, apartamento 602, Asa Sul, 70253-090, Brasília, DF, devidamente aprovado pela Casa
52 Civil da Presidência da República e pelo Comitê de Elegibilidade da VALEC, conforme
53 disposto no Decreto nº 8.945, de 2016, para compor o Conselho Fiscal, como membro titular
54 representante do Ministério da Infraestrutura, com mandato de 02 (dois) anos, que se iniciará
55 em 29 de abril de 2019; **6)** considerando a ausência de novas indicações, pela reeleição dos
56 demais membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, para cumprir mandato de 02 (dois)
57 anos, que se iniciará em 29 de abril de 2019; e **7)** conforme a orientação da SEST, constante da
58 Nota Técnica nº SEI Nº 52/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME, de 12 de abril de 2019,
59 e tendo em vista o art. 92, inciso VI, alínea “d”, “e” e “i” do Anexo I do Decreto nº 9.679, de
60 2019 e, ainda, conforme a orientação constante do Ofício SEI nº 2/2019/DEGOV/SEST/SEDD-
61 ME, de 24 de abril de 2019: **a)** fixar em até R\$ 3.363.059,21 (três milhões, trezentos e sessenta
62 e três mil, cinquenta e nove reais e vinte e um centavos) a remuneração global a ser paga aos
63 administradores da VALEC, no período compreendido entre abril de 2019 e março de 2020; **b)**
64 recomendar a observância dos limites individuais definidos pela SEST, ressaltada a sua
65 competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo,
66 conforme manifestação fornecida pela SEST, atendo-se ao limite global definido na alínea “a”,
67 acima; **c)** delegar ao Conselho de Administração a competência para autorizar o pagamento
68 efetivo mensal da remuneração, observado o limite global e individual previstos nas alíneas “a”
69 e “b”, respectivamente; **d)** fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de
70 Administração em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria
71 Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; **e)** vedar
72 expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos
73 aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do acordo coletivo de trabalho - ACT
74 na sua respectiva database; **f)** vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não
75 deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza
76 e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; **g)** caso haja algum Diretor na
77 situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverá ser observado o
78 Decreto nº 9.144, de 2017 e a remuneração máxima a ser reembolsada é o limite individual
79 aprovado para cada Diretor; **h)** caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de
80 trabalho deverá ser suspenso, na forma da súmula nº 269 do TST; **i)** condicionar o pagamento
81 da “quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República -

82 CEP/PR, nos termos da legislação vigente; *j*) condicionar o aumento da remuneração dos
83 diretores e conselheiros à disponibilidade orçamentária para os respectivos exercícios,
84 conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; *k*) fixar os honorários
85 mensais dos membros do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos
86 membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e
87 benefícios; e *l*) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em um
88 décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os
89 valores relativos a adicional de férias e benefícios. Outrossim, recomenda-se à administração
90 da VALEC, conforme Nota Técnica nº SEI Nº 52/2019/CGGOV/DEGOV/SEST/SEDD-ME,
91 de 12 de abril de 2019, adequar seus normativos com relação ao plano de saúde e quarentena,
92 conforme parágrafos 19, 20, 23 e 24 da citada nota. Nada mais havendo a tratar, deu-se por
93 encerrada a assembleia, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada
94 por mim, Secretária, pelo Diretor-Presidente Interino, pelo Procurador da Fazenda Nacional e
95 pela Representante do Conselho Fiscal. Brasília, 29 de abril de 2019.

Milton Bandeira Neto
Representante da União

Marcio Guimarães de Aquino
Diretor-Presidente Interino

Ana Patrícia Gonçalves Lira
Representante do Conselho Fiscal

Fernanda de Azevedo Oliveira
Secretária